



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 000249 /2007

EM, 02 DE JANEIRO DE 2007

**DETERMINA FERIADO
MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DOS
TRABALHADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica determinado como feriado municipal o dia 25 de maio em comemorações ao Dia dos Trabalhadores Rurais, no âmbito deste município.

Art. 2º. – Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Agricultura, em conjunto com outros organismos públicos ou não, proceder às comemorações do aludido dia.

Parágrafo único - Nas comemorações que trata o *caput* deste artigo, deverão ser incluídas atividades culturais, sócio-educativas e de incentivos á agricultura familiar e de subsistência.

Art. 3º. – As despesas com as comemorações ao Dia dos Trabalhadores Rurais correrão por conta do orçamento vigente em cada ano.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


José Adamástor Madruga
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA,
45º- ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 3º- ANO DE NOSSO MANDATO.
ITAPOROROCA, 02 DE JANEIRO DE 2006.